



PT

SECRETARIADO-GERAL DO CONSELHO

Regras de organização dos trabalhos das cimeiras do euro

TEXTOS DE REFERÊNCIA



MARÇO DE 2013

Comunicação

A presente brochura foi elaborada pelo Secretariado-Geral do Conselho.
É distribuída a título meramente informativo.

Para qualquer informação sobre o Conselho Europeu, o Conselho
e as cimeiras do euro pode consultar os seguintes sítios:

www.european-council.europa.eu

www.consilium.europa.eu

www.eurozone.europa.eu

ou contactar o serviço «Informação ao Público» do Secretariado-Geral
do Conselho:

Rue de la Loi / Wetstraat 175

1048 Bruxelles / Brussel

BÉLGICA

Tel. +32 22815650

Fax +32 22814977

www.consilium.europa.eu/infopublic

Encontram-se disponíveis outras informações sobre a União Europeia
na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2013

ISBN 978-92-824-3908-1

doi:10.2860/9588

© Fotos da capa:

Mopic — Fotolia.com; Serviço Fotográfico do Secretariado-Geral do Conselho

© União Europeia, 2013

Reprodução autorizada mediante identificação da fonte

Printed in Italy

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO (TCF)

Regras de organização
dos trabalhos
das cimeiras do euro

Índice

Introdução	5
1. Convocação e local das reuniões	7
2. Preparação e seguimento dos trabalhos da Cimeira do Euro	7
3. Preparação da ordem do dia	8
4. Composição da Cimeira do Euro, delegações e andamento dos trabalhos. . . .	9
5. O presidente da Cimeira do Euro	10
6. Declarações.	10
7. Sigilo profissional e apresentação de documentos em tribunal	11
8. Secretariado e segurança	11
9. Alteração das regras.	12
10. Correspondência destinada à Cimeira do Euro.	12
Textos de referência	
Declaração da Cimeira do Euro de 26 de outubro de 2011.	13
Conclusões do Conselho Europeu de 18 e 19 de outubro de 2012.	26
Conclusões do Conselho Europeu de 13 e 14 de dezembro de 2012	39

Introdução

Os princípios orientadores para a condução dos trabalhos das reuniões da Cimeira do Euro¹ consistirão em garantir a transparência e a eficácia dos métodos de trabalho, facultando aos membros da Cimeira do Euro plena capacidade para debaterem entre si todas as questões de interesse comum para a zona euro respeitando simultaneamente os direitos materiais e processuais dos outros membros da União e dando preferência a métodos inclusivos sempre que justificado e possível.

Para os pontos da organização não estabelecidos nas regras, usar-se-á como fonte de referência, *mutatis mutandis*, o Regulamento Interno do Conselho Europeu.

¹ O artigo 12.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária ([http://www.eurozone.europa.eu/euro-area/topics/treaty-on-stability,-coordination-and-governance-\(tscg\)/](http://www.eurozone.europa.eu/euro-area/topics/treaty-on-stability,-coordination-and-governance-(tscg)/)), a Declaração da Cimeira da Zona Euro de 26 de outubro de 2011 (ver p. 13) e as conclusões dos conselhos europeus de 18 e 19 de outubro de 2012 (ver p. 26) e de 13 e 14 de dezembro de 2012 (ver p. 39) são pertinentes para a organização das reuniões da Cimeira do Euro.

1. Convocação e local das reuniões

1. A Cimeira do Euro reúne-se pelo menos duas vezes por ano, por convocação do seu presidente. Sempre que possível, as suas reuniões ordinárias terão lugar a seguir às reuniões do Conselho Europeu.
2. A Cimeira do Euro reúne-se em Bruxelas, salvo decisão em contrário do presidente com o acordo dos membros da Cimeira do Euro.
3. Circunstâncias excecionais ou situações de urgência podem justificar derrogações às presentes regras.

2. Preparação e seguimento dos trabalhos da Cimeira do Euro

1. O presidente da Cimeira do Euro assegura a preparação e continuidade dos trabalhos da Cimeira do Euro, em estreita cooperação com o presidente da Comissão e com base nos trabalhos preparatórios do Eurogrupo.
2. O Eurogrupo conduz os trabalhos preparatórios das reuniões da Cimeira do Euro e assegura o seu seguimento. É assegurada a informação do Coreper antes e depois das reuniões da Cimeira do Euro.
3. O presidente estabelece uma cooperação e coordenação estreitas com o presidente da Comissão e o presidente do Eurogrupo, nomeadamente através de encontros regulares, regra geral mensais. O presidente do Banco Central Europeu pode ser convidado a participar.
4. Em caso de impedimento por motivo de doença, morte ou de ser posto termo ao seu mandato nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária (TECG), o

presidente é substituído, se necessário até à eleição do seu sucessor, pelo membro da Cimeira do Euro que representa o Estado-Membro que exerce a Presidência semestral do Conselho ou, se não aplicável, pelo próximo Estado-Membro cuja moeda seja o euro a exercer a Presidência do Conselho.

3. Preparação da ordem do dia

1. Para efeitos da preparação prevista na regra 2, ponto 1, o presidente da Cimeira do Euro transmite ao Eurogrupo, pelo menos quatro semanas antes de cada reunião ordinária da Cimeira do Euro a que se refere a regra 1, ponto 1, um projeto de ordem do dia anotada, em estreita cooperação com o presidente da Comissão e o presidente do Eurogrupo.
2. O Eurogrupo reúne-se, regra geral, nos quinze dias que antecedem a reunião da Cimeira do Euro para analisar o projeto de ordem do dia, e o seu presidente apresenta ao presidente da Cimeira do Euro um relatório com o resultado desses debates. À luz desse relatório, o presidente da Cimeira do Euro transmite o projeto de ordem do dia aos chefes de Estado e de Governo.
3. Quando os chefes de Estado e de Governo das partes contratantes no TCEG que não sejam as que tenham o euro por moeda, e que tenham ratificado o TCEG, participarem nos debates das reuniões da Cimeira do Euro, essas partes contratantes são associadas à preparação das reuniões da Cimeira do Euro no que respeita às questões a que se refere a regra 4, ponto 5, numa forma a determinar pelo presidente da Cimeira do Euro.
4. A ordem do dia é aprovada pela Cimeira do Euro no início da reunião, por maioria simples.

4. Composição da Cimeira do Euro, delegações e andamento dos trabalhos

1. A Cimeira do Euro é composta pelos chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da União Europeia cuja moeda seja o euro, bem como pelo seu presidente e pelo presidente da Comissão.
2. O presidente do Banco Central Europeu é convidado a participar.
3. O presidente do Eurogrupo pode ser convidado a estar presente.
4. O presidente do Parlamento Europeu pode ser convidado a intervir.
5. Os chefes de Estado e de Governo das partes contratantes no TCEG que não sejam as que tenham o euro por moeda, e que tenham ratificado o TCEG, participam nos debates das reuniões da Cimeira do Euro relativos à competitividade das partes contratantes, à alteração da arquitetura global da zona euro e das regras fundamentais que no futuro se lhe apliquem, bem como, quando adequado e pelo menos uma vez por ano, nos debates sobre questões específicas relativas à aplicação do TCEG.
6. A dimensão total das delegações autorizadas a aceder ao edifício em que tem lugar a reunião da Cimeira do Euro é limitada a vinte pessoas por Estado-Membro e para a Comissão. Este número não inclui o pessoal técnico que desempenha tarefas específicas de segurança ou de apoio logístico. Os nomes e funções dos membros das delegações são previamente comunicados ao Secretariado-Geral do Conselho.
7. O presidente da Cimeira do Euro assegura a aplicação das presentes regras e zela pelo bom andamento dos debates. Para tal, o presidente pode tomar todas as medidas destinadas a favorecer a melhor utilização possível do tempo disponível, organizando, por exemplo, a ordem segundo a qual serão tratados os pontos, limitando a duração das intervenções ou determinando a ordem das mesmas.
8. As reuniões da Cimeira do Euro não são públicas.

5. O presidente da Cimeira do Euro

1. O presidente da Cimeira do Euro é nomeado pelos chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da União Europeia cuja moeda seja o euro, por maioria simples, ao mesmo tempo que o Conselho Europeu elege o seu presidente, e para um mandato de igual duração.
2. O presidente da Cimeira do Euro:
 - a) preside aos trabalhos da Cimeira do Euro e dinamiza esses trabalhos;
 - b) estabelece a ordem do dia das reuniões;
 - c) assegura a preparação e continuidade dos trabalhos da Cimeira do Euro, em cooperação com o presidente da Comissão e com base nos trabalhos do Eurogrupo;
 - d) assegura que os trabalhos de todas as reuniões do Conselho e reuniões ministeriais pertinentes se refletem na preparação da Cimeira do Euro;
 - e) apresenta um relatório ao Parlamento Europeu após cada uma das reuniões da Cimeira do Euro;
 - f) mantém as partes contratantes no TCEG que não sejam as que tenham o euro por moeda e os demais Estados-Membros da União Europeia estreitamente informados da preparação e dos resultados das reuniões da Cimeira do Euro;
 - g) apresenta publicamente os resultados dos debates da Cimeira do Euro, juntamente com o presidente da Comissão.

6. Declarações

1. A Cimeira do Euro pode emitir declarações com uma síntese de posições comuns e linhas de ação comuns, que são tornadas públicas.
2. Os projetos de declaração da Cimeira do Euro são preparados sob a autoridade do presidente da Cimeira do Euro, em estreita cooperação com o presidente

da Comissão e o presidente do Eurogrupo, com base nos trabalhos preparatórios do Eurogrupo.

3. As declarações são acordadas por consenso dos membros da Cimeira do Euro.
4. A Cimeira do Euro emite declarações nas línguas oficiais da União Europeia.
5. Mediante proposta do presidente da Cimeira do Euro, os projetos de declarações relativas a assuntos urgentes podem ser aprovados por procedimento escrito, quando todos os membros da Cimeira do Euro aceitarem recorrer a esse procedimento.

7. Sigilo profissional e apresentação de documentos em tribunal

Sem prejuízo das disposições em matéria de acesso do público aos documentos aplicáveis nos termos do direito da União, as deliberações da Cimeira do Euro estão sujeitas a sigilo profissional, salvo acordo em contrário da Cimeira do Euro.

8. Secretariado e segurança

1. A Cimeira do Euro e o seu Presidente são assistidos pelo Secretariado-Geral do Conselho, sob a autoridade do respetivo secretário-geral.
2. O Secretário-Geral do Conselho está presente nas reuniões da Cimeira do Euro e toma todas as medidas necessárias para a organização dos trabalhos.

3. As regras de segurança do Conselho aplicam-se *mutatis mutandis* à Cimeira do Euro.

9. Alteração das regras

Mediante proposta do presidente da Cimeira do Euro, as presentes regras podem ser alteradas por consenso, podendo para esse efeito ser utilizado o procedimento escrito. As presentes regras deverão em especial ser adaptadas se a evolução da governação da zona euro assim o exigir.

10. Correspondência destinada à Cimeira do Euro

A correspondência destinada à Cimeira do Euro é endereçada ao seu presidente, para a seguinte morada:

Cimeira do Euro
Rue de la Loi / Wetstraat 175
1048 Bruxelles / Brussel
BELGIQUE / BELGIË

DECLARAÇÃO DA CIMEIRA DO EURO DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

1. Ao longo dos últimos três anos, tomámos medidas sem precedentes para combater os efeitos da crise financeira mundial, tanto na União Europeia propriamente dita como na zona euro. A estratégia que gizámos inclui esforços determinados para assegurar a consolidação orçamental, o apoio aos países em dificuldades e um reforço da governação da zona euro que levará a uma maior integração económica entre nós e a uma ambiciosa agenda para o crescimento. Na nossa reunião de 21 de julho tomámos uma série de decisões importantes. O facto de os 17 Estados-Membros da zona euro terem todos eles ratificado as medidas relacionadas com o Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF) vem reforçar de modo significativo a nossa capacidade para fazer face à crise. O acordo alcançado pelas três instituições em relação a um forte pacote legislativo no âmbito das estruturas da União Europeia sobre uma melhor governação económica representa outro resultado importante. A introdução do Semestre Europeu mudou fundamentalmente o modo como as nossas políticas orçamentais e económicas são coordenadas a nível europeu, procedendo-se agora à coordenação a nível da União Europeia antes de serem tomadas decisões nacionais. O euro continua a assentar em alicerces sólidos.

2. São necessárias mais medidas para restabelecer a confiança. É exatamente por essa razão que acordamos hoje num conjunto abrangente de medidas adicionais que refletem a nossa forte determinação em fazer tudo o que for necessário para ultrapassar as atuais dificuldades e tomar as medidas necessárias para a realização da nossa união económica e monetária. Apoiamos plenamente o Banco central Europeu (BCE) na sua ação de manutenção da estabilidade dos preços na zona euro.

Finanças públicas sustentáveis e reformas estruturais para o crescimento

3. A União Europeia deve melhorar as suas perspetivas de crescimento e de emprego, tal como foi salientado na agenda para o crescimento acordada pelo Conselho Europeu de 23 de outubro de 2011. Reiteramos o nosso total empenhamento na aplicação das recomendações específicas por país, apresentadas no âmbito do primeiro Semestre Europeu, e na concentração da despesa pública nas áreas geradoras de crescimento.

4. Todos os Estados-Membros da zona euro estão firmemente determinados a levar por diante as suas políticas de consolidação orçamental e de reformas estruturais. Será necessário um esforço especial por parte dos Estados-Membros que estão a registar tensões nos mercados da dívida soberana.

5. Congratulamo-nos com as importantes medidas tomadas pela Espanha para reduzir o seu défice orçamental, reestruturar o setor bancário e proceder à reforma dos mercados de produtos e de trabalho, bem como com a adoção de uma alteração constitucional tendo em vista um orçamento equilibrado. A implementação rigorosa do ajustamento orçamental tal como previsto é essencial, nomeadamente a nível regional, a fim de respeitar os compromissos do Pacto de Estabilidade e Crescimento e reforçar o quadro orçamental através do desenvolvimento de normas de nível inferior para tornar plenamente operacional a alteração constitucional. São necessárias novas medidas para aumentar o crescimento a fim de reduzir o elevado nível de desemprego, que é inaceitável. Essas medidas deverão incluir o reforço das mudanças do mercado de trabalho para aumentar a flexibilidade a nível das empresas e a empregabilidade da mão de obra, bem como outras medidas para melhorar a competitividade, nomeadamente alargando as reformas no setor dos serviços.

6. Congratulamo-nos com os planos de reformas estruturais promotoras do crescimento e com a estratégia de consolidação orçamental apresentados pela Itália, conforme definidos na carta enviada aos presidentes do Conselho Europeu e da Comissão, e apelamos à Itália para que apresente com carácter de urgência um calendário ambicioso para a execução destas reformas. Louvamos o compromisso da Itália de conseguir um orçamento equilibrado até 2013 e um excedente orçamental estrutural em 2014, conducentes a uma redução da dívida soberana bruta até 113% do produto interno bruto (PIB) em 2014, bem como a introdução já prevista de uma regra orçamental equilibrada na constituição até meados de 2012.

A Itália irá agora implementar as reformas estruturais propostas a fim de aumentar a competitividade reduzindo a burocracia, abolindo as tarifas mínimas dos serviços profissionais e prosseguindo a liberalização dos serviços públicos e de interesse geral a nível local. Tomamos nota do compromisso da Itália no sentido de reformar a legislação laboral, nomeadamente as regras e procedimentos em matéria de despedimentos, e de rever o atual sistema fragmentado de subsídios de desemprego até ao final de 2011, tendo em conta as restrições orçamentais. Tomamos nota do plano

para aumentar até 2026 a idade da reforma para 67 anos e recomendamos que seja definido até ao final do ano o processo para atingir este objetivo.

Apoiamos a intenção da Itália de rever os programas relativos aos fundos estruturais redefinindo as prioridades dos projetos e dando maior atenção à educação, ao emprego, à agenda digital e aos caminhos de ferro/redes com o objetivo de melhorar as condições que permitam um maior crescimento e deem resposta às disparidades regionais. Solicitamos à Comissão que proceda a uma avaliação pormenorizada das medidas e que acompanhe a sua implementação, e convidamos as autoridades italianas a disponibilizarem em tempo útil todas as informações necessárias a essa avaliação.

Países sujeitos a programas de ajustamento

7. Fazemos questão em reiterar a nossa determinação em continuar a prestar apoio a todos os países sujeitos a programas até que estes recuperem o acesso ao mercado, desde que executem integralmente esses programas.

8. Relativamente aos países sujeitos a programas, estamos satisfeitos com os progressos efetuados pela Irlanda na execução integral do seu programa de ajustamento, cujos resultados estão a ser positivos. Portugal está também a avançar a bom ritmo com o seu programa e está determinado a continuar a tomar medidas para reforçar a sustentabilidade orçamental e melhorar a competitividade. Convidamos ambos os países a manterem os esforços, a cumprirem os objetivos acordados e a estarem prontos a tomar quaisquer medidas adicionais necessárias para garantir o seu cumprimento.

9. Saudamos a decisão do Eurogrupo sobre o pagamento da sexta parcela do programa de apoio à Grécia da União Europeia e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Esperamos que, até ao fim do ano, esteja concluído um novo programa plurianual da União Europeia e do FMI que seja sustentável e credível.

10. Os mecanismos de acompanhamento da implementação do programa da Grécia devem ser reforçados, tal como solicitado pelo Governo grego. A apropriação do programa cabe à Grécia e a sua implementação é da responsabilidade das autoridades gregas. No âmbito do novo programa, a Comissão, em cooperação com os outros parceiros da troica, irá estabelecer, para o período de vigência do

programa, uma capacidade de acompanhamento no terreno, nomeadamente com a participação de peritos nacionais, para trabalhar em estreita e ininterrupta cooperação com o Governo grego e com a troica a fim de prestar aconselhamento e assistência de modo a assegurar a implementação atempada e integral das reformas. Dará assistência à troica na avaliação da conformidade das medidas que serão tomadas pelo Governo grego no âmbito dos compromissos do programa. Este novo papel ficará consignado no Memorando de Entendimento. A fim de facilitar a utilização eficiente dos empréstimos oficiais de elevado montante para a recapitalização dos bancos gregos, será reforçada, com o acordo do Governo grego e da troica, a governação do Fundo de Estabilidade Financeira para a Grécia.

11. Apoiaremos plenamente o Grupo de assistência técnica estabelecido pela Comissão.

12. A participação do setor privado desempenha um papel fulcral no estabelecimento da sustentabilidade da dívida grega, razão pela qual nos congratulamos com as conversações que estão em curso entre a Grécia e os seus investidores privados para encontrar uma solução que conduza a uma maior participação do setor privado. A par de um ambicioso programa de reformas para a economia grega, a participação do setor privado deverá garantir a diminuição do rácio da dívida grega em relação ao PIB com o objetivo de atingir 120% até 2020. Para o efeito, convidamos a Grécia, os investidores privados e todas as partes pertinentes a procederem a uma troca voluntária de obrigações com um desconto nominal de 50% da dívida nocional grega detida pelos investidores privados. Os Estados-Membros da zona euro contribuiriam com um montante até 30 mil milhões de euros para o pacote relativo à participação do setor privado. Nessa perspetiva, o setor público está disposto a assegurar até 2014 um financiamento adicional do programa que poderá ir até 100 mil milhões de euros, incluindo a necessária recapitalização dos bancos gregos. O novo programa deverá ser acordado até ao final de 2011 e a troca de obrigações deverá ser implementada no início de 2012. Apelamos ao FMI para que continue a contribuir para o financiamento do novo programa grego.

13. A Grécia afeta fluxos de tesouraria futuros do projeto «Helios» ou outras receitas provenientes de privatizações para além dos já incluídos no programa de ajustamento à prossecução da redução do endividamento da República Helénica que poderão ascender a 15 mil milhões de euros, com o objetivo de restabelecer a capacidade de concessão de empréstimos do FEEF.

14. Será melhorado o risco de crédito para sustentar a qualidade das garantias financeiras de modo a permitir a sua utilização continuada para o acesso às operações de liquidez do Eurossistema por parte dos bancos gregos.

15. No que se refere à nossa orientação geral relativa à participação do setor privado na zona euro, reiteramos a nossa decisão de 21 de julho de 2011 segundo a qual o caso da Grécia exige uma solução excecional e única.

16. Todos os outros Estados-Membros da zona euro reafirmam solenemente a sua determinação indefetível em honrar plenamente a sua própria assinatura soberana e todos os seus compromissos no sentido da sustentabilidade das situações orçamentais e das reformas estruturais. Os chefes de Estado e de Governo da zona euro apoiam plenamente esta determinação já que a credibilidade de todas as suas assinaturas soberanas é um elemento decisivo para assegurar a estabilidade financeira em toda a zona euro.

Mecanismos de estabilização

17. O processo de ratificação do FEEF revisto está já concluído em todos os Estados-Membros da zona euro e o Eurogrupo chegou a acordo sobre as diretrizes de execução relativas às intervenções nos mercados primário e secundário, aos acordos de precaução e à recapitalização dos bancos. Estão assim inteiramente operacionais as decisões que tomámos a 21 de julho em relação ao FEEF. Todos os instrumentos de que dispomos serão utilizados de forma eficaz para garantir a estabilidade financeira da zona euro. Conforme estabelecido nas diretrizes de execução, será aplicada uma rigorosa condicionalidade em caso de novos programas (preventivos), em consonância com as práticas do FMI. A Comissão efetuará uma supervisão reforçada dos Estados-Membros em causa e informará regularmente o Eurogrupo.

18. Acordamos em que a capacidade do FEEF alargado será utilizada para maximizar os recursos disponíveis dentro do seguinte quadro:

- o objetivo é apoiar o acesso aos mercados dos Estados-Membros da zona euro que se defrontam com pressões do mercado e assegurar o bom funcionamento do mercado da dívida soberana da zona euro, sem deixar de preservar integralmente a elevada qualidade do crédito do FEEF. Estas medidas são necessárias para assegurar a estabilidade financeira e garantir uma delimitação suficiente para combater o contágio;

- tal será feito sem alargar as garantias subjacentes ao fundo e no respeito pelas regras do Tratado e nos termos e condições do atual acordo-quadro, no contexto dos instrumentos acordados, o que implica uma condicionalidade e uma supervisão adequadas.
19. Acordamos em duas opções de base para alavancar os recursos do FEEF:
- melhoria do risco de crédito dos novos títulos de dívida emitidos pelos Estados-Membros, reduzindo assim o custo do financiamento. A aquisição deste seguro de risco seria proposta aos investidores privados como opção aquando da compra de obrigações no mercado primário;
 - maximização das modalidades de financiamento do FEEF com uma combinação de recursos de instituições financeiras e investidores públicos e privados, o que pode ser realizado através de veículos de finalidade especial. Tal irá alargar o montante dos recursos disponíveis para concessão de empréstimos, para a recapitalização dos bancos e para a compra de obrigações nos mercados primário e secundário.
20. O FEEF terá flexibilidade para utilizar estas duas opções em simultâneo, consoante o objetivo específico prosseguido e as circunstâncias de mercado. O efeito de alavancagem de cada opção variará, dependendo das respetivas características específicas e das condições de mercado, mas poderá ser multiplicado por quatro ou cinco.
21. Apelamos ao Eurogrupo para que ultime em novembro os termos e condições de implementação destas modalidades, sob a forma de diretrizes e em sintonia com o projeto de termos e condições elaborado pelo FEEF.
22. Além disso, é possível reforçar ainda mais os recursos do FEEF mediante uma cooperação ainda mais estreita com o FMI. O Eurogrupo, a Comissão e o FEEF vão analisar todas as opções possíveis.

Sistema bancário

23. Congratulamo-nos com o acordo hoje alcançado pelos membros do Conselho Europeu no que diz respeito ao financiamento e à recapitalização dos bancos (ver o anexo 2).

Coordenação e supervisão económica e orçamental

24. O pacote legislativo em matéria de governação económica vem reforçar a coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais. Após a sua entrada em vigor em janeiro de 2012, será rigorosamente aplicado como parte do Semestre Europeu. Apelamos a que a Comissão e o Conselho efetuem uma supervisão rigorosa, designadamente mediante a pressão pelos pares, e a que sejam ativamente utilizados os instrumentos já existentes e os novos instrumentos disponíveis. Recordamos ainda os compromissos que assumimos no quadro do Pacto para o Euro Mais.

25. Pertencer a uma união monetária tem importantes implicações e pressupõe uma coordenação e supervisão muito mais estreitas para assegurar a estabilidade e a sustentabilidade de toda a área. A crise atual veio mostrar que é necessário tratar esta questão de um modo muito mais eficaz. Por conseguinte, ao reforçarmos os nossos instrumentos de gestão de crises na zona euro, avançaremos ainda mais na integração das políticas económicas e orçamentais, mediante o reforço da coordenação, da supervisão e da disciplina. Desenvolveremos as políticas necessárias para apoiar o funcionamento da área da moeda única.

26. Mais concretamente, com base no pacote legislativo agora adotado, no Semestre Europeu e no Pacto para o Euro Mais, comprometemo-nos a implementar as seguintes medidas adicionais a nível nacional:

- a) até ao final de 2012, adoção por cada Estado-Membro da zona euro de regras para um orçamento equilibrado em termos estruturais que transponham para o direito interno, de preferência a nível constitucional ou equivalente, o Pacto de Estabilidade e Crescimento;
- b) reforço dos quadros orçamentais nacionais para além do previsto na diretiva que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros. Em particular, os orçamentos nacionais deverão basear-se em previsões de crescimento independentes;
- c) convite aos parlamentos nacionais para que tenham em conta as recomendações adotadas a nível da União Europeia sobre a condução das políticas económicas e orçamentais;
- d) consulta da Comissão e dos demais Estados-Membros da zona euro antes da adoção de importantes planos de reforma das políticas orçamentais ou

económicas com potenciais efeitos de contágio, para que seja possível avaliar as eventuais repercussões na zona euro no seu todo;

- e) compromisso de respeitar as recomendações da Comissão e do comissário competente no que diz respeito à implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

27. Acordamos igualmente em que o acompanhamento mais estreito e a execução adicional sejam garantidos nos seguintes termos:

- a) no que respeita aos Estados-Membros da zona euro sujeitos ao procedimento relativo aos défices excessivos, a Comissão e o Conselho ficarão habilitados a examinar os projetos de orçamentos nacionais e a adotar um parecer sobre os mesmos antes da sua adoção pelos parlamentos nacionais em causa. Além disso, a Comissão acompanhará a execução orçamental e, se necessário, sugerirá alterações ao longo do ano;
- b) em caso de derrapagens de um programa de ajustamento, proceder-se-á a uma coordenação e a um acompanhamento mais estreitos da execução do programa.

28. Aguardamos com expectativa a proposta que a Comissão deverá apresentar ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre um acompanhamento mais estreito ao abrigo do artigo 136.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). Neste contexto, saudamos a intenção da Comissão de reforçar, dentro da sua própria estrutura, o papel do comissário competente, por forma a que haja um acompanhamento mais estreito e uma execução adicional.

29. Vamos reforçar ainda mais o pilar económico da união económica e monetária e coordenar melhor as políticas macro e microeconómicas. Com base no Pacto para o Euro Mais, vamos melhorar a competitividade, conseguindo assim uma maior convergência das políticas destinadas a promover o crescimento e o emprego. A coordenação pragmática das políticas fiscais na zona euro é uma componente necessária de uma coordenação mais forte das políticas económicas, a fim de apoiar a consolidação orçamental e o crescimento económico. Estão em curso os trabalhos legislativos sobre a proposta relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades e sobre a proposta relativa ao imposto sobre as transações financeiras, apresentadas pela Comissão.

Estrutura de governação da zona euro

30. Para responder mais eficazmente aos desafios que temos pela frente e assegurar uma integração mais estreita, a estrutura de governação da zona euro será reforçada, preservando simultaneamente a integridade da União Europeia no seu todo.

31. Reunir-nos-emos assim regularmente (pelo menos duas vezes por ano) ao nosso nível, em cimeiras do euro, a fim de dar orientações estratégicas sobre as políticas económicas e orçamentais na zona euro, o que permitirá tomar em maior consideração a dimensão da zona euro nas nossas políticas nacionais.

32. O Eurogrupo continuará a estar, juntamente com a Comissão e o Banco Central Europeu, no centro da gestão diária da zona euro. Desempenhará um papel fundamental na implementação do Semestre Europeu pelos Estados-Membros da zona euro e contará com uma estrutura preparatória mais forte.

33. Figuram no anexo 1 ao presente documento disposições mais detalhadas.

Maior integração

34. O euro está no cerne do nosso projeto europeu. Reforçaremos a união económica para a ajustar à união monetária.

35. Solicitamos ao presidente do Conselho Europeu que, em estreita colaboração com o presidente da Comissão e o presidente do Eurogrupo, identifique as medidas que poderão ser tomadas para o efeito. Incidir-se-á sobre os seguintes aspetos: continuar a reforçar a convergência económica no interior da zona euro, melhorar a disciplina orçamental e aprofundar a união económica, nomeadamente estudando a possibilidade de introduzir ligeiras alterações no Tratado. Em dezembro de 2011, será apresentado um relatório intercalar, a fim de se chegar a acordo sobre as primeiras orientações. Esse relatório incluirá um roteiro sobre a forma de prosseguir, no pleno respeito pelas prerrogativas das instituições. Será ultimado até março de 2012 um relatório sobre a forma de implementar as medidas acordadas.

Dez medidas para melhorar a governação da zona euro

É necessário reforçar a coordenação e supervisão das políticas económicas na zona euro, a fim de melhorar a eficácia do processo decisório e garantir uma comunicação mais coerente. Para tal, e no pleno respeito pela integridade da União Europeia no seu todo, serão tomadas as seguintes 10 medidas:

1. Realizar-se-ão regularmente reuniões da Cimeira do Euro, que juntarão os chefes de Estado e de Governo da zona euro e o presidente da Comissão. Estas reuniões terão lugar pelo menos duas vezes por ano, em momentos-chave do ciclo de governação económica anual, e se possível a seguir a reuniões do Conselho Europeu. Se necessário, o presidente da Cimeira do Euro poderá convocar reuniões adicionais. As cimeiras do euro definirão orientações estratégicas para a condução das políticas económicas e para que haja mais competitividade e maior convergência na zona euro. O presidente da Cimeira do Euro assegurará a preparação dessa mesma Cimeira, em estreita cooperação com o presidente da Comissão.
2. O presidente da Cimeira do Euro será designado pelos chefes de Estado e de Governo da zona euro ao mesmo tempo que o Conselho Europeu elege o seu presidente, por um mandato de igual duração. Na pendência dessa próxima eleição, o atual presidente do Conselho Europeu presidirá às reuniões da Cimeira do Euro.
3. O presidente da Cimeira do Euro manterá os Estados-Membros não pertencentes à zona euro estreitamente informados dos preparativos e dos resultados das cimeiras. O presidente informará igualmente o Parlamento Europeu dos resultados das cimeiras do euro.
4. Como sucede atualmente, o Eurogrupo assegurará uma coordenação cada vez mais estreita das políticas económicas e a promoção da estabilidade financeira. Sem deixar de respeitar os poderes das instituições da União Europeia nessa matéria, o Eurogrupo fomentará o reforço da supervisão das políticas económicas e orçamentais dos Estados-Membros no que diz respeito à zona euro. Além disso, preparará as reuniões da Cimeira do Euro e assegurará o seu seguimento.

5. O presidente do Eurogrupo é eleito em conformidade com o Protocolo n.º 14 anexo aos tratados. No termo do mandato do atual detentor do cargo, decidir-se-á se o presidente deverá ser eleito de entre os membros do Eurogrupo ou se deverá ser um presidente a tempo inteiro, sediado em Bruxelas. O presidente da Cimeira do Euro será consultado sobre o programa de trabalho do Eurogrupo e poderá convidar o presidente do Eurogrupo a convocar uma reunião do Eurogrupo, nomeadamente para preparar as cimeiras do euro ou dar seguimento às orientações delas emanadas. Serão definidas claramente a repartição de responsabilidades e as modalidades de comunicação entre a Cimeira do Euro, o Eurogrupo e as instâncias preparatórias.
6. O presidente da Cimeira do Euro, o presidente da Comissão e o presidente do Eurogrupo reunir-se-ão regularmente, pelo menos uma vez por mês. O presidente do BCE poderá ser convidado a participar. Os presidentes das agências de supervisão e o diretor-geral do FEEF/diretor-executivo do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) poderão ser convidados numa base *ad hoc*.
7. Os trabalhos preparatórios continuarão a ser levados a cabo pelo Grupo de Trabalho do Eurogrupo (GTE), com base nos conhecimentos técnicos fornecidos pela Comissão. O GTE prepara também as reuniões do Eurogrupo. Deverá apoiar-se num subgrupo de caráter mais permanente, composto por suplentes/funcionários representantes dos ministros das Finanças, que se reunirá mais frequentemente e trabalhará sob a autoridade do presidente do GTE.
8. O GTE será presidido por um presidente a tempo inteiro, sediado em Bruxelas. Em princípio, será eleito ao mesmo tempo que o presidente do Comité Económico e Financeiro (CEF).
9. As atuais estruturas administrativas (isto é, o Secretariado-Geral do Conselho e o Secretariado do CEF) serão reforçadas e cooperarão de forma bem coordenada para prestar um apoio adequado ao presidente da Cimeira do Euro e ao presidente do Eurogrupo, sob a orientação do presidente do CEF/GTE. Recorrer-se-á aos serviços de peritos externos consoante adequado, numa base *ad hoc*.
10. Proceder-se-á à instituição de regras e mecanismos claros para melhorar a comunicação e assegurar mensagens mais coerentes. O presidente da Cimeira do Euro e o presidente do Eurogrupo têm uma responsabilidade especial nesta

matéria. O presidente da Cimeira do Euro, juntamente com o presidente da Comissão, será responsável pela comunicação das decisões da Cimeira do Euro, e o presidente do Eurogrupo, juntamente com o comissário ECFIN, será responsável pela comunicação das decisões do Eurogrupo.

Anexo 2

Consenso sobre o pacote bancário

1. Urge adotar medidas tendentes a restabelecer a confiança no setor bancário (pacote bancário), medidas essas que se tornam necessárias no contexto do reforço da supervisão prudencial do setor bancário da União Europeia. As medidas em causa deverão ter em conta:

- a) a necessidade de assegurar o financiamento a médio prazo dos bancos, de modo a evitar a contração do crédito e a salvaguardar o fluxo de crédito para a economia real, e de coordenar as medidas destinadas a alcançar esse objetivo;
- b) a necessidade de melhorar a qualidade e a quantidade de capital dos bancos para resistir a choques, e de demonstrar essa melhoria de forma fiável e harmonizada.

Financiamento a prazo

2. Seriam exigidas garantias sobre o passivo bancário para facultar um apoio mais direto aos bancos no acesso a financiamento a prazo — estando o financiamento a curto prazo disponível junto do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais relevantes —, nos casos pertinentes. Este é também um elemento essencial da estratégia no sentido de limitar as ações de desalavancagem.

3. A mera repetição da experiência de 2008, com plena margem discricionária nacional na criação de regimes de liquidez, pode não oferecer uma solução satisfatória nas atuais condições de mercado. Por conseguinte, impõe-se uma abordagem

verdadeiramente coordenada a nível da União Europeia em relação aos critérios, preços e condições de entrada. A Comissão, juntamente com a Autoridade Bancária Europeia (ABE), o BEI e o BCE, deverá analisar com caráter de urgência as opções para a consecução deste objetivo e informar o CEF a esse respeito.

Capitalização dos bancos

4. Objetivo de capital: Existe um amplo consenso quanto à exigência de um rácio de capital significativamente mais elevado de 9% de capital de muito boa qualidade e após a tomada em consideração do valor de mercado das exposições à dívida soberana, a partir de 30 de setembro de 2011, a fim de criar margens de reserva temporárias, que se justificam pelas circunstâncias excecionais. Este objetivo de capital quantitativo terá de ser atingido até 30 de junho de 2012, com base nos planos acordados com as autoridades nacionais de supervisão e coordenados pela ABE. Esta avaliação prudente não afetaria as regras de informação financeira pertinentes. As autoridades nacionais de supervisão, sob os auspícios da ABE, têm de assegurar que os planos dos bancos para reforçar o capital não deem origem a uma desalavancagem excessiva (mantendo inclusivamente o fluxo de crédito para a economia real e tendo em conta os atuais níveis de exposição do grupo, incluindo as suas filiais em todos os Estados-Membros) atendendo à necessidade de evitar que se exerça uma pressão indevida sobre a prorrogação de créditos nos países de acolhimento ou sobre os mercados da dívida soberana.

5. Financiamento do aumento de capital: os bancos devem, em primeiro lugar, utilizar fontes de capital privadas, nomeadamente através da reestruturação e conversão da dívida em títulos de capital. Até ser atingido o objetivo, os bancos devem ficar sujeitos a restrições no que respeita à distribuição de dividendos e ao pagamento de bónus. Se necessário, os governos nacionais devem facultar apoio e, se este não estiver disponível, a recapitalização deve ser financiada através de um empréstimo do FEEF no caso dos países da zona euro.

Auxílios estatais

6. Qualquer forma de apoio público, quer a nível nacional quer a nível da União Europeia, fica sujeito à condicionalidade do atual quadro de auxílio estatal especial de crise que, como indicou a Comissão, será aplicado com a proporcionalidade necessária dado o caráter sistémico da crise.

CONSELHO EUROPEU DE 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2012

CONCLUSÕES

O Conselho Europeu reiterou hoje o seu firme empenho em atuar com determinação para fazer face às tensões no mercado financeiro, restabelecer a confiança e estimular o crescimento e a criação de emprego.

O Conselho Europeu procedeu a uma análise aprofundada da execução do Pacto para o Crescimento e o Emprego. Congratulou-se com os progressos registados até à data, mas apelou também a que fossem rapidamente tomadas medidas firmes e orientadas para os resultados a fim de assegurar a sua plena e rápida execução.

Na sequência da apresentação do relatório intercalar sobre a união económica e monetária (UEM), o Conselho Europeu apelou a que fossem prosseguidos os trabalhos relativos às propostas sobre o Mecanismo Único de Supervisão (MUS), a título prioritário, com o objetivo de chegarem a acordo sobre o quadro legislativo até 1 de janeiro de 2013, e definiu uma série de orientações para o efeito. Tomou ainda nota das questões relacionadas com os quadros integrados de política orçamental e económica, a legitimidade democrática e a obrigação de prestar contas, que deverão ser aprofundadas. O Conselho Europeu considerou que o processo conducente a uma união económica e monetária mais integrada deveria ter por base o quadro jurídico e institucional da União Europeia e caracterizar-se pela abertura e transparência para com os Estados-Membros que não pertencem à zona euro e pelo respeito pela integridade do mercado único. Aguarda com expectativa o roteiro específico e calendarizado que deverá ser apresentado na sua reunião de dezembro de 2012, para poder avançar em relação a todos os elementos constitutivos essenciais em que deve assentar uma verdadeira UEM.

O Conselho Europeu procedeu a um debate sobre as relações com os parceiros estratégicos da União Europeia e adotou conclusões sobre a Síria, o Irão e o Mali.

I. POLÍTICA ECONÓMICA

1. A economia europeia está a enfrentar desafios difíceis. É portanto essencial que a União Europeia concentre todos os esforços na rápida execução das

medidas acordadas ao longo dos últimos meses para relançar o crescimento, o investimento e o emprego, restabelecer a confiança e tornar a Europa mais competitiva enquanto espaço de produção e investimento.

Pacto para o Crescimento e o Emprego

2. O Conselho Europeu continua determinado a estimular o crescimento e o emprego, no âmbito da Estratégia «Europa 2020». O Pacto para o Crescimento e o Emprego decidido em julho último constitui o quadro de ação global a nível nacional, da zona euro e da União Europeia, que mobiliza todas as alavancas, instrumentos e políticas. Todos os compromissos nele definidos têm de ser plena e rapidamente realizados. Foram efetuados progressos significativos até à data, como demonstrado na carta do presidente do Conselho Europeu de 8 de outubro de 2012, bem como nos relatórios da Presidência e da Comissão. No entanto, são necessários maiores esforços em certas áreas, tal como seguidamente indicado.

- a) Investir no crescimento: estão a ser realizados progressos importantes na execução do pacote financeiro de 120 mil milhões de euros do Pacto. Espera-se designadamente que o BEI adote nas próximas semanas o seu aumento de capital de 10 mil milhões de euros com o objetivo de reforçar a sua base de capital e de aumentar a sua capacidade global de concessão de empréstimos em 60 mil milhões de euros. Por sua vez, isso poderá gerar um investimento adicional até 180 mil milhões de euros nos próximos três anos. Estão em curso os trabalhos para garantir a mobilização rápida e eficiente de 55 mil milhões de euros dos fundos estruturais; a Comissão continuará a ajudar os Estados-Membros a reprogramarem os fundos estruturais para melhor os concentrar no crescimento e no emprego. Deverá ser dada a devida atenção a garantir um acesso equitativo ao financiamento para todos os Estados-Membros. A fase-piloto das obrigações para financiamento de projetos está a ser executada, tendo sido já autorizados 100 milhões de euros e devendo os restantes 130 milhões de euros ser mobilizados no início do próximo ano, o que, no total, deverá alavancar investimentos até 4,5 mil milhões de euros na fase piloto. O Conselho Europeu irá realizar uma reunião especial em novembro a fim de chegar a acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual, garantindo assim a sua adoção até ao final do ano. Recordando a necessidade de prosseguir uma consolidação orçamental diferenciada favorável ao crescimento, o Conselho Europeu aguarda com expectativa o relatório da

Comissão sobre a qualidade da despesa pública e a margem de ação possível dentro dos limites dos quadros orçamentais nacionais e da União Europeia.

- b) Aprofundar o mercado único: foram realizados progressos em torno do Ato para o Mercado Único I, mas são necessários mais esforços para concluir os trabalhos sobre as propostas pendentes, designadamente as relativas à contabilidade, às qualificações profissionais, aos contratos públicos e aos fundos de capital de risco. A nova comunicação da Comissão sobre o Ato para o Mercado Único II prevê 12 novas ações-chave que deverão dar um importante contributo para o crescimento sustentável, o emprego e a coesão social na Europa. O Conselho Europeu congratula-se com a intenção da Comissão de apresentar todas as propostas-chave do Ato para o Mercado Único II até à primavera de 2013 e insta a que sejam rapidamente analisadas para que possam ser adotadas o mais tardar até ao final da presente legislatura. É importante também tomar medidas urgentes em sintonia com as comunicações da Comissão relativas à execução da Diretiva «Serviços» e à governação do mercado único.
- c) Interligar a Europa: o futuro mecanismo «Interligar a Europa» constituirá um importante instrumento para promover o crescimento através do investimento no setor dos transportes, da energia e das ligações no domínio das TIC. No domínio dos transportes, é essencial eliminar os entraves regulamentares e resolver o problema dos estrangulamentos e da falta de ligações transfronteiras para garantir o funcionamento eficaz do mercado único e promover a competitividade e o emprego. As tecnologias e infraestruturas digitais são igualmente requisitos prévios essenciais. Recordando a necessidade de realizar plenamente o mercado interno da energia até 2014 nos prazos acordados e de garantir que nenhum Estado-Membro ficará isolado das redes europeias de gás e eletricidade após 2015, o Conselho Europeu apela a que se chegue rapidamente a acordo sobre a proposta relativa às redes transeuropeias de energia e aguarda com expectativa a comunicação e o plano de ação que a Comissão deverá apresentar para enfrentar os desafios que ainda subsistem.
- d) Realizar um mercado único digital plenamente operacional até 2015: a consecução deste objetivo poderá gerar um crescimento adicional de 4% daqui até 2020. O Conselho Europeu apela por conseguinte a que sejam acelerados os

trabalhos sobre as propostas relativas à assinatura eletrónica e à gestão coletiva dos direitos e aguarda com expectativa as próximas propostas destinadas a reduzir o custo do desenvolvimento da banda larga de alta velocidade e da faturação eletrónica. A próxima revisão intercalar da Agenda Digital deverá ser utilizada para identificar as áreas em que é necessário prosseguir os trabalhos. É necessário modernizar o regime europeu de direitos de autor para facilitar o acesso aos conteúdos, garantindo simultaneamente os direitos de propriedade intelectual e fomentando a criatividade e a diversidade cultural.

- e) Estimular a investigação e a inovação: é importante assegurar que a investigação e a inovação se traduzam em ganhos de competitividade. O Conselho Europeu apela a que sejam efetuados rápidos progressos em torno dos novos programas propostos para a investigação e inovação («Horizonte 2020») e para a competitividade das empresas e pequenas e médias empresas (PME) (COSME), salientando a importância de que se reveste a excelência nas políticas da União Europeia em matéria de investigação e inovação e, simultaneamente, promovendo um amplo acesso aos participantes em todos os Estados-Membros. Reitera a necessidade de concluir o Espaço Europeu da Investigação até ao final de 2014 e salienta a importância de uma abordagem integrada das tecnologias facilitadoras essenciais.
- f) Reforçar a competitividade da indústria: a comunicação da Comissão sobre uma nova política industrial da União Europeia destaca a importância de desenvolver uma abordagem integrada a fim de reforçar a competitividade industrial para apoiar o crescimento e o emprego e, simultaneamente, aumentar a eficiência energética e dos recursos. É particularmente importante que as indústrias europeias mantenham e desenvolvam a sua liderança tecnológica e que seja facilitado o investimento nas novas tecnologias essenciais nas fases iniciais e em atividades próximas do mercado.
- g) Criar o quadro regulamentar adequado para o crescimento: é particularmente importante reduzir a carga regulamentar global a nível nacional e da União Europeia, com especial incidência nas PME e nas microempresas, nomeadamente facilitando-lhes o acesso ao financiamento. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a comunicação da Comissão prevista para dezembro, que avaliará os progressos efetuados e indicará as novas medidas a tomar o mais tardar até ao final da presente legislatura, incluindo o

seguimento a dar aos 10 atos legislativos mais onerosos para as PME. Tendo em conta a prioridade especial de impulsionar a competitividade, o crescimento sustentável e o emprego, o Conselho Europeu congratula-se com a intenção da Comissão de retirar uma série de propostas pendentes e de identificar os domínios em que a carga regulamentar possa ser aliviada.

- h) Desenvolver uma política fiscal para o crescimento: há que levar por diante os trabalhos e os debates sobre as propostas relativas à tributação da energia, à matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades e à revisão da Diretiva «Tributação da poupança», e chegar rapidamente a acordo sobre as diretrizes de negociação para a celebração de acordos com países terceiros em matéria de tributação da poupança. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a comunicação que a Comissão deverá apresentar antes do final do ano sobre a boa governação no que diz respeito aos paraísos fiscais e ao planeamento fiscal agressivo. O Conselho Europeu toma nota dos pedidos de alguns Estados-Membros no sentido do lançamento de uma cooperação reforçada para a criação de um imposto sobre as transações financeiras, que a Comissão tenciona examinar rapidamente com vista à apresentação da sua proposta, logo que estejam reunidas as condições para tal.
- i) Estimular o emprego e a inclusão social: os trabalhos nesta área continuam a ser uma prioridade premente. Convida-se o Conselho a prosseguir os trabalhos sobre os diferentes elementos do Pacote do Emprego e a garantir a realização de rápidos progressos sobre as propostas relativas à aquisição e manutenção dos direitos a pensão transfronteiras para os trabalhadores da União Europeia e à execução da diretiva relativa aos trabalhadores destacados. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a próxima comunicação sobre ensino e competências e o pacote relativo ao emprego dos jovens, designadamente o desenvolvimento das iniciativas relativas às garantias para a juventude e aos estágios e aprendizagens de qualidade, bem como o aumento da mobilidade dos jovens. É preciso facilitar a mobilidade dos trabalhadores no interior da União Europeia. O Conselho Europeu salienta a importância de continuar a desenvolver o portal de ofertas de emprego EURES e sublinha a necessidade de aumentar e alargar a participação dos serviços de emprego em todos os Estados-Membros. Os sistemas de formação profissional dos Estados-Membros desempenham um papel fundamental no combate ao

desemprego dos jovens. É igualmente importante promover o regresso dos trabalhadores mais velhos à vida ativa. Os Estados-Membros deverão intensificar os esforços para lidar com as consequências sociais da crise e lutar contra a pobreza e a exclusão social em consonância com os objetivos da estratégia «Europa 2020».

- j) Execução da estratégia «Europa 2020»: o Conselho Europeu recorda a necessidade de uma execução determinada das recomendações específicas por país relativas a 2012. Convida a Presidência a apresentar um «relatório de síntese» sobre os ensinamentos colhidos no processo do Semestre Europeu de 2012 e apela a que sejam introduzidas algumas melhorias no exercício de 2013: maior ênfase na orientação específica e na execução; novas modalidades destinadas a reforçar a apropriação do processo pelos Estados-Membros, nomeadamente através de um diálogo aprofundado e mais contínuo; construção de uma parceria com o Parlamento Europeu, os parlamentos nacionais e os parceiros sociais; e maior articulação entre os trabalhos das formações pertinentes do Conselho. Tendo salientado a necessidade de uma preparação minuciosa do Semestre Europeu de 2013, o Conselho Europeu aguarda com expectativa que a Comissão apresente, já em finais de novembro, a Análise Anual do Crescimento e o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta, e convida a próxima Presidência a apresentar um roteiro sobre a organização dos trabalhos do Semestre Europeu de 2013.
- k) Aproveitar o potencial do comércio: salientando o facto de que uma agenda comercial ambiciosa poderá gerar a médio prazo um crescimento global da ordem dos 2% e levar à criação de mais de 2 milhões de empregos, o Conselho Europeu reitera a determinação da União Europeia no sentido de promover trocas comerciais livres, justas e abertas, fazendo valer simultaneamente os seus interesses, num espírito de reciprocidade e benefício mútuo. Neste espírito, apela a que se chegue a acordo sobre as diretrizes de negociação de um Acordo de Comércio Livre (ACL) com o Japão com vista ao lançamento de negociações nos meses que se seguem e à ultimização das negociações do ACL com o Canadá e Singapura nos próximos meses. O Conselho Europeu aguarda com expectativa o relatório final do Grupo de Alto Nível UE-EUA e compromete-se a trabalhar para a consecução do objetivo de lançar em 2013 negociações sobre um acordo transatlântico de comércio e investimento abrangente. Em fevereiro de 2013, voltará a debruçar-se mais

exaustivamente sobre as relações UE-EUA e sobre o contributo que o comércio pode dar para a agenda do crescimento. Apela ainda a que se avance na abertura ou prossecução de negociações de acordos de comércio livre abrangentes e aprofundados com os parceiros vizinhos dos Estados Unidos que estejam prontos para tal. Deverá ser rapidamente analisada a proposta da Comissão relativa ao acesso aos mercados de contratos públicos dos países terceiros.

Completar a união económica e monetária

3. Atendendo aos importantíssimos desafios que tem pela frente, a união económica e monetária precisa de ser reforçada para assegurar o bem-estar económico e social, a estabilidade e uma prosperidade sustentada.

4. No seguimento do relatório intercalar apresentado pelo presidente do Conselho Europeu, em estreita colaboração com os presidentes da Comissão, do Eurogrupo e do Banco Central Europeu, prosseguirão as consultas informais com os Estados-Membros e o Parlamento Europeu sobre as diferentes questões que devem ser exploradas. O Conselho Europeu aguarda com expectativa o roteiro específico e calendarizado que deverá ser apresentado na sua reunião de dezembro de 2012, para poder avançar em relação a todos os elementos constitutivos essenciais em que deve assentar uma verdadeira UEM.

5. O processo conducente a uma união económica e monetária mais integrada deverá ter por base o quadro jurídico e institucional da União Europeia e caracterizar-se pela abertura e transparência para com os Estados-Membros que não utilizam a moeda única, bem como pelo respeito da integridade do mercado único. O relatório final e o roteiro deverão incluir propostas concretas sobre a forma de atingir esses objetivos.

Quadro financeiro integrado

6. Precisamos de caminhar para um quadro financeiro integrado, aberto tanto quanto possível a todos os Estados-Membros que nele pretendam participar. Neste contexto, o Conselho Europeu convida os legisladores a prosseguirem os trabalhos relativos às propostas legislativas sobre o Mecanismo Único de Supervisão (MUS), a título prioritário, com o objetivo de chegarem a acordo sobre o quadro

legislativo até 1 de janeiro de 2013. Os trabalhos relativos à execução operacional terão lugar no decurso de 2013. A este respeito, é fundamental respeitar plenamente a integridade do mercado único.

7. É necessário assegurar uma clara separação entre a política monetária do BCE e as suas funções de supervisão e garantir um tratamento e uma representação equitativos dos Estados-Membros que participam no MUS, quer pertençam ou não à zona euro. A obrigação de prestar contas deve ter lugar ao nível da tomada de decisões e da respetiva execução. O MUS irá assentar nas mais elevadas normas de supervisão bancária e o BCE irá poder exercer a supervisão direta de forma diferenciada. Estará igualmente em condições de utilizar os poderes que lhe são efetivamente conferidos pela legislação, logo que esta entre em vigor. Além disso, é da maior importância instituir um conjunto único de regras que sustentem a supervisão centralizada.

8. É importante assegurar condições equitativas entre os Estados-Membros que participam no MUS e os que nele não participam, no pleno respeito pela integridade do mercado único dos serviços financeiros. É necessária uma solução aceitável e equilibrada para a alteração das regras de votação e as decisões ao abrigo do Regulamento Autoridade Bancária Europeia (EBA), tendo em conta as evoluções que poderão vir a verificar-se no tocante à participação no MUS, por forma a assegurar um processo decisório não discriminatório e eficaz no âmbito do mercado único. Nesta base, a EBA deverá conservar os seus poderes e responsabilidades atuais.

9. O Conselho Europeu apela a que sejam rapidamente adotadas as disposições relativas à harmonização dos enquadramentos nacionais de resolução e de garantia de depósitos baseados nas propostas legislativas da Comissão sobre recuperação e resolução bancárias e sobre os sistemas nacionais de garantia de depósitos. O Conselho Europeu apela a que seja rapidamente concluído o conjunto único de regras, incluindo o acordo sobre as propostas relativas aos requisitos de fundos próprios dos bancos (CRR/CRD IV) até ao final do ano.

10. Em todas estas matérias, importa garantir o justo equilíbrio entre países de origem e países de acolhimento.

11. O Conselho Europeu regista a intenção da Comissão de propor um mecanismo de resolução único para os Estados-Membros que participem no MUS, logo que sejam adotadas as propostas de Diretiva «Recuperação e resolução» e de Diretiva «Sistemas de garantia de depósitos».

12. O Eurogrupo estabelecerá os critérios operacionais precisos que irão orientar as recapitalizações diretas dos bancos pelo Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE), na plena observância da declaração da Cimeira do Euro de 29 de junho de 2012. É imperioso quebrar o círculo vicioso entre os bancos e os Estados. Quando estiver efetivamente estabelecido um mecanismo único de supervisão dos bancos da zona euro que envolva o BCE, o MEE poderá, após decisão ordinária, ter a possibilidade de recapitalizar diretamente os bancos.

Quadros integrados de política orçamental e económica, legitimidade democrática e obrigação de prestar contas

13. O Conselho Europeu convida os legisladores a chegarem a acordo, tendo em vista a adoção do segundo pacote sobre a governação económica (*two-pack*) o mais tardar até ao final de 2012. Trata-se de um pacote legislativo fundamental, necessário para o reforço da nova governação económica na União Europeia, a par do Pacto de Estabilidade e Crescimento reforçado, do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação (TECG) e do primeiro pacote legislativo sobre a governação económica (*six-pack*). Insta as autoridades nacionais e as instituições europeias a darem-lhes plena execução de acordo com o papel que lhes é atribuído pelos tratados da União Europeia. Em relação ao trabalho de regulação em curso no setor bancário da União Europeia, o Conselho Europeu regista as propostas do grupo de peritos de alto nível sobre a estrutura do setor bancário da União Europeia, que a Comissão está presentemente a analisar, incluindo o seu possível impacto sobre o objetivo de estabelecer um sistema bancário estável e eficaz.

14. Uma união económica e monetária pressupõe um quadro orçamental integrado. Neste contexto, serão explorados novos mecanismos para a zona euro, nomeadamente uma capacidade orçamental apropriada. O processo de exploração será dissociado da preparação do próximo Quadro Financeiro Plurianual.

15. O bom funcionamento da UEM implica o reforço do crescimento económico sustentável, do emprego e da coesão social e exige um reforço da coordenação, da

convergência e da execução da política económica. Neste contexto, será explorada a ideia de os Estados-Membros da zona euro celebrarem individualmente convénios de natureza contratual com as instituições da União Europeia sobre as reformas que se comprometam a empreender e a respetiva concretização. Tais convénios poderão estar ligados às reformas identificadas nas recomendações específicas por país adotadas pelo Conselho e assentar em procedimentos da União Europeia.

16. A governação na zona euro deverá continuar a ser melhorada, com base no TCEG e tendo em conta a declaração da Cimeira do Euro de 26 de outubro de 2011. Os Estados-Membros participantes deverão explorar os meios de assegurar que todas as reformas significativas de política económica planeadas serão previamente debatidas e, quando adequado, coordenadas no quadro da governação económica da União Europeia, em consonância com o artigo 11.º do TCEG. Os chefes de Estado e de Governo da zona euro adotam o regulamento interno das suas reuniões.

17. São necessários sólidos mecanismos para a legitimidade democrática e a obrigação de prestar contas. Um dos princípios orientadores neste contexto consiste em assegurar que o controlo democrático e a obrigação de prestar contas tenham lugar ao nível da tomada das decisões e da respetiva execução. Neste espírito, deverão ser estudadas formas de assegurar um debate no contexto do Semestre Europeu, tanto no Parlamento Europeu como nos parlamentos nacionais. A este respeito, o Conselho Europeu regista que os Estados-Membros partes no TCEG tencionam reforçar o nível de cooperação entre os parlamentos nacionais e o Parlamento Europeu, com base no artigo 13.º do TCEG e no Protocolo n.º 1 anexo ao TFUE.

II. PARCEIROS ESTRATÉGICOS

18. O Conselho Europeu procedeu a uma troca de opiniões sobre as relações da União Europeia com os seus parceiros estratégicos e apelou à cabal implementação das modalidades internas aprovadas em setembro de 2010 para melhorar as relações externas da União.

III. OUTROS PONTOS

19. O Conselho Europeu está consternado com a deterioração da situação na Síria. Homologa as conclusões adotadas pelo Conselho a 15 de outubro e as medidas restritivas adicionais contra o regime sírio e os seus apoiantes. Apoia plenamente os esforços de Lakhdar Brahimi no sentido de encontrar uma solução política para a crise síria. Todos os principais intervenientes, nomeadamente os presentes na região e todos os membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas, deverão assumir as suas responsabilidades e apoiar as diligências desenvolvidas pelo representante comum. A União Europeia está empenhada em colaborar de forma estreita e global com os parceiros internacionais para garantir um apoio rápido à Síria, uma vez realizada a transição. A União Europeia compromete-se também a reforçar o seu apoio ao desenvolvimento das capacidades da sociedade civil para participar numa futura Síria. Todos os grupos de oposição deverão chegar a acordo quanto a um conjunto de princípios comuns para a consecução de uma transição inclusiva, ordeira e pacífica.

O Conselho Europeu condena veementemente o bombardeamento do território turco pelas forças sírias e exorta todas as partes envolvidas a evitarem uma escalada da violência, bem como as autoridades sírias a respeitarem plenamente a integridade territorial e a soberania de todos os países vizinhos. A União Europeia continuará a prestar assistência humanitária e exorta todos os doadores a aumentarem as suas contribuições em resposta aos mais recentes apelos da Organização da Nações Unidas (ONU). O Conselho Europeu insta todas as partes a respeitarem o direito humanitário internacional (incluindo a inviolabilidade de todas as instalações médicas, pessoal médico e veículos). Todas as partes em presença deverão pôr termo a todas as formas de violência, tomar medidas especiais para proteger todos os grupos vulneráveis e autorizar o acesso seguro e sem entraves para a prestação de ajuda humanitária em todas as zonas do país. Os responsáveis pelas violações do direito humanitário internacional terão de prestar contas pelos seus atos.

20. O Conselho Europeu manifesta a sua profunda e crescente apreensão quanto ao programa nuclear do Irão e apoia a resolução recentemente adotada pelo Conselho de Governadores da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA). O Conselho Europeu recorda que o Irão está a atuar em flagrante violação das suas obrigações internacionais e a recusar-se a cooperar plenamente com a AIEA.

Saúda por conseguinte as conclusões, bem como as medidas restritivas adicionais adotadas pelo Conselho a 15 de outubro na perspetiva da obtenção de um compromisso sério e significativo por parte do regime iraniano. O Conselho Europeu reitera o seu empenhamento na dupla abordagem e apoia plenamente os esforços envidados pela alta-representante em nome do grupo UE 3+3 no sentido de encetar debates profícuos e construtivos com o Irão. O regime iraniano pode agir de forma responsável e pôr termo às sanções, mas enquanto não o fizer a União Europeia continua determinada a aumentar, em estreita coordenação com os parceiros internacionais, a pressão sobre o Irão no contexto da dupla abordagem.

21. O Conselho Europeu homologa as conclusões adotadas pelo Conselho a 15 de outubro e manifesta a sua profunda preocupação relativamente à persistência da crise política, de segurança e humanitária no Mali. Esta situação constitui uma ameaça imediata para a região do Sael, bem como para a África Ocidental e Setentrional e para a Europa. A União Europeia está determinada a prestar um apoio global ao Mali, em estreita cooperação com os parceiros a nível internacional e regional. Em especial, a União Europeia apoiará o Mali nos seus esforços de restabelecimento do Estado de direito e de um governo democrático e plenamente soberano em todo o seu território. A União Europeia retomará gradualmente a cooperação para o desenvolvimento logo que tenha sido adotado um roteiro credível e consensual para o restabelecimento da ordem constitucional. Entretanto, a União Europeia intensificará a sua resposta humanitária. Estudará ainda o apoio a prestar à força militar internacional que está prevista nos termos da Resolução 2071 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e irá acelerar a planificação de uma eventual missão militar no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD) para ajudar a reorganizar e a treinar as forças de defesa malianas. A União Europeia irá manter a opção de adotar medidas restritivas específicas contra as pessoas envolvidas em grupos armados no norte do Mali e as que entravam o restabelecimento da ordem constitucional.

* * *

O Conselho Europeu manifesta o seu reconhecimento pela atribuição do prémio Nobel da Paz à União Europeia. O prémio é uma honra para todos os cidadãos europeus e para todos os Estados-Membros e instituições da União Europeia. O Comité do Prémio Nobel da Paz relembra justamente que «a União e os seus precursores contribuíram ao longo de mais de seis décadas para a paz e a reconciliação,

a democracia e os direitos humanos na Europa». Numa era de incerteza, este tributo às realizações passadas constitui um forte estímulo à salvaguarda e reforço da Europa para a próxima geração. Cientes de que o avanço desta comunidade de interesses pacíficos exige uma atenção constante e uma vontade inabalável, os membros do Conselho Europeu consideram que é da sua responsabilidade pessoal assegurar que a Europa permaneça um continente de progresso e prosperidade.

CONSELHO EUROPEU DE 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCLUSÕES

O Conselho Europeu chegou a acordo sobre um roteiro para a plena realização da união económica e monetária, com base numa maior integração e numa solidariedade reforçada. Este processo começará com a conclusão, o fortalecimento e a implementação da nova governação económica reforçada, bem como com a adoção do Mecanismo Único de Supervisão e das novas regras sobre recuperação e resolução e sobre garantia de depósitos. Esse processo ficará concluído com a criação de um mecanismo único de resolução. O Conselho Europeu de junho de 2013 aprofundará a análise de uma série de outras questões importantes respeitantes à coordenação das reformas nacionais, à dimensão social da UEM, à viabilidade e modalidades dos contratos mutuamente acordados para a competitividade e o crescimento, e a mecanismos de solidariedade e medidas destinadas a promover o aprofundamento do mercado único e a proteger a sua integridade. A legitimidade e responsabilização democráticas serão asseguradas ao longo de todo o processo.

O Conselho Europeu lançou os trabalhos relativos ao Semestre Europeu de 2013 com base na Análise Anual do Crescimento elaborada pela Comissão. Decidiu lançar os trabalhos sobre um maior desenvolvimento da PCSD da União Europeia e voltará a debater esta questão em dezembro de 2013.

I. POLÍTICA ECONÓMICA

Roteiro para a plena realização da união económica e monetária

1. Atendendo aos importantíssimos desafios que tem pela frente, a união económica e monetária precisa de ser reforçada para assegurar o bem-estar económico e social, a estabilidade e uma prosperidade sustentada. As políticas económicas têm de ser plenamente orientadas no sentido da promoção de um crescimento económico forte, sustentável e inclusivo, da garantia da disciplina orçamental, do reforço da competitividade e do estímulo ao emprego, e em especial o emprego dos jovens, a fim de a Europa continuar a ser uma economia social de mercado altamente competitiva e de preservar o modelo social europeu.

2. A consolidação da UEM assenta não só na conclusão da sua arquitetura, mas também na prossecução de políticas orçamentais sólidas, diferenciadas e favoráveis ao crescimento. Respeitando embora integralmente o Pacto de Estabilidade e Crescimento, podem ser exploradas no âmbito da vertente preventiva do PEC as possibilidades oferecidas pelo atual quadro orçamental da União Europeia para equilibrar as necessidades de investimento público produtivo com os objetivos da disciplina orçamental.

3. Na sequência do relatório intercalar apresentado em outubro de 2012, o presidente do Conselho Europeu elaborou, em estreita colaboração com os presidentes da Comissão, do Banco Central Europeu e do Eurogrupo, um roteiro específico e calendarizado para a consecução de uma verdadeira união económica e monetária. O Conselho Europeu toma nota do «Plano pormenorizado» publicado pela Comissão, em que é apresentada uma análise global das questões pertinentes, combinada com uma avaliação das respetivas implicações jurídicas. Toma ainda nota dos contributos do Parlamento Europeu. O Conselho Europeu define os próximos passos no processo conducente à plena realização da UEM, com base numa maior integração e numa solidariedade reforçada para os Estados-Membros da zona euro.

4. O processo da plena realização da UEM terá por base o quadro institucional e jurídico da União Europeia. Caracterizar-se-á pela abertura e transparência para com os Estados-Membros que não utilizam a moeda única. Ao longo de todo o processo, a integridade do mercado único será plenamente respeitada, nomeadamente nas diversas propostas legislativas que forem formuladas. Importa igualmente assegurar condições equitativas entre os Estados-Membros que participam no MUS e aqueles que não participam nesse mecanismo.

5. A prioridade imediata consiste em completar e implementar o quadro para uma governação económica mais forte, nomeadamente o primeiro pacote de seis propostas legislativas sobre a governação económica (*six-pack*), o Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação (TECG) e o segundo pacote sobre a governação económica (*two-pack*). Na sequência dos progressos decisivos realizados sobre os principais elementos do segundo pacote sobre a governação económica, o Conselho Europeu apela à rápida adoção deste pacote pelos colegisladores.

6. Urge igualmente avançar no sentido de um quadro financeiro mais integrado, que contribuirá para restabelecer as práticas normais de concessão de crédito, melhorará a competitividade e ajudará a concretizar o necessário ajustamento das nossas economias.
7. O Mecanismo Único de Supervisão constitui um passo qualitativo da maior importância no sentido de um quadro financeiro mais integrado. O Conselho Europeu saúda o acordo alcançado no Conselho em 13 de dezembro e insta os legisladores a chegarem rapidamente a acordo para que esse quadro possa ser implementado o mais rapidamente possível. Reitera igualmente a importância das novas regras relativas aos requisitos de fundos próprios dos bancos (CRR/CRD), que se revestem da máxima prioridade para a elaboração de um conjunto único de regras, e apela a todas as partes para trabalharem tendo em vista a obtenção de um acordo sobre essas regras e a sua rápida adoção.
8. O Conselho Europeu exorta os legisladores a chegarem a acordo sobre as propostas de Diretiva «Recuperação e resolução» e de Diretiva «Sistemas de garantia de depósitos» antes de junho de 2013; por seu turno, o Conselho deverá chegar a acordo até ao final de março de 2013. Uma vez adotadas, essas diretivas deverão ser implementadas nos Estados-Membros a título prioritário.
9. O Conselho Europeu espera que a Comissão dê rapidamente seguimento às propostas do grupo de peritos de alto nível sobre a estrutura do setor bancário da União Europeia.
10. É imperativo quebrar o ciclo vicioso entre os bancos e os Estados. Na sequência da declaração da Cimeira da zona euro de junho de 2012 e das conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2012, deverá chegar-se a um acordo sobre um quadro operacional, incluindo a definição de ativos históricos, o mais rapidamente possível durante o primeiro semestre de 2013, por forma a que, quando estiver efetivamente estabelecido um mecanismo único de supervisão, o Mecanismo Europeu de Estabilidade tenha a possibilidade, após decisão ordinária, de recapitalizar diretamente os bancos. Tal será feito em plena conformidade com o mercado único.
11. Num contexto em que a supervisão bancária passará a caber efetivamente a um mecanismo único de supervisão, será necessário um mecanismo único de resolução com as competências necessárias para assegurar a possibilidade de

resolução de qualquer banco de um dos Estados-Membros participantes com os instrumentos adequados. Por conseguinte, deverão ser acelerados os trabalhos sobre as propostas de Diretiva «Recuperação e resolução» e de Diretiva «Sistemas de garantia de depósitos», por forma a que estas possam ser adotadas em conformidade com o ponto 8. Nestas matérias, importa garantir o justo equilíbrio entre países de origem e países de acolhimento. A Comissão apresentará, no decurso de 2013, uma proposta de mecanismo único de resolução para os Estados-Membros que participem no MUS, a qual será analisada pelos legisladores a título prioritário, tendo em vista a sua adoção durante a presente legislatura. Deverá salvaguardar a estabilidade financeira e assegurar um quadro eficaz para a resolução de instituições financeiras, protegendo simultaneamente os contribuintes no contexto de crises bancárias. O mecanismo único de resolução deverá basear-se em contribuições do próprio setor financeiro e incluir disposições adequadas e eficazes respeitantes a um mecanismo de apoio. Esse mecanismo de apoio deverá ser neutro do ponto de vista orçamental a médio prazo, assegurando que os auxílios públicos são recuperados através de taxas *ex post* aplicadas ao setor financeiro.

12. Para que a UEM assegure o crescimento económico, a competitividade no contexto mundial e o emprego na União Europeia, especialmente na zona euro, será necessário analisar mais aprofundadamente uma série de outras questões importantes relacionadas com a coordenação das políticas económicas e com as orientações para as políticas económicas da zona euro, incluindo medidas para promover o aprofundamento do mercado único e proteger a sua integridade. Para o efeito, o presidente do Conselho Europeu, em estreita cooperação com o presidente da Comissão, na sequência de um processo de consultas com os Estados-Membros, apresentará ao Conselho Europeu de junho de 2013 medidas possíveis e um roteiro calendarizado sobre as seguintes questões:

- a) coordenação das reformas nacionais: os Estados-Membros participantes serão convidados a assegurar, nos termos do artigo 11.º do TCEG, que todas as reformas significativas de política económica a que planeiam proceder serão previamente debatidas e, quando adequado, coordenadas entre elas. Essa coordenação envolverá as instituições da União Europeia nos termos impostos pelo direito da União para o efeito. A Comissão anunciou a sua intenção de apresentar, no contexto do Semestre Europeu, uma proposta de quadro relativo à coordenação *ex ante* das reformas significativas de política económica;

- b) dimensão social da UEM, incluindo o diálogo social;
- c) viabilidade e modalidades dos contratos mutuamente acordados para a competitividade e o crescimento: os acordos individuais de natureza contratual celebrados com as instituições da União Europeia poderão reforçar a apropriação e a eficácia. Esses acordos deverão ser diferenciados em função das situações específicas dos Estados-Membros. Tal implicará todos os Estados-Membros da zona euro, mas os Estados-Membros que não pertencem à zona euro podem também optar por celebrar acordos dessa natureza;
- d) mecanismos de solidariedade que possam intensificar os esforços realizados pelos Estados-Membros que celebrem esses acordos contratuais para a competitividade e o crescimento.

13. A governação na zona euro deverá continuar a ser melhorada, com base no TCEG e tendo em conta a declaração da Cimeira do Euro de 26 de outubro de 2011. Na sua reunião de março de 2013, os chefes de Estado e de Governo da zona euro serão convidados a adotar o regulamento interno das suas reuniões, no pleno respeito do artigo 12.º, n.º 3, do TCEG.

14. Ao longo de todo o processo, o objetivo geral continua a ser o de assegurar a legitimidade e responsabilização democráticas ao nível a que as decisões são tomadas e executadas. Será necessário que quaisquer novos passos no sentido do reforço da governação económica sejam acompanhados por novos passos no sentido de uma maior legitimidade e responsabilização. A nível nacional, os esforços no sentido de uma maior integração dos quadros de política orçamental e económica exigirão que os Estados-Membros assegurem o envolvimento adequado dos seus parlamentos. Uma maior integração da elaboração de políticas e uma maior mutualização de competências têm de ser acompanhadas pelo reforço correspondente da participação do Parlamento Europeu. Novos mecanismos que aumentem o nível de cooperação entre os parlamentos nacionais e o Parlamento Europeu, nos termos do artigo 13.º do TCEG e do Protocolo n.º 1 anexo aos tratados, podem contribuir para este processo. O Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais determinarão em conjunto a organização e a promoção de uma conferência dos seus representantes para debater questões relacionadas com a UEM.

Análise Anual do Crescimento

15. O Conselho Europeu saúda a apresentação atempada da Análise Anual do Crescimento (AAC) pela Comissão, que lança o Semestre Europeu de 2013. Acorda em que os esforços envidados a nível nacional e europeu em 2013 se deverão continuar a centrar nas cinco prioridades aprovadas em março último, nomeadamente:

- prosseguir uma consolidação orçamental diferenciada, favorável ao crescimento;
- restabelecer as práticas normais de concessão de crédito à economia;
- promover o crescimento e a competitividade;
- combater o desemprego e as consequências sociais da crise; e
- modernizar a administração pública.

16. O Conselho analisará mais em detalhe o pacote da AAC em consonância com o roteiro apresentado pela próxima Presidência e seguindo as recomendações delineadas no relatório da Presidência sobre os ensinamentos colhidos no processo do Semestre Europeu de 2012, com vista a apresentar o seu parecer ao Conselho Europeu de março de 2013. O Conselho Europeu aprovará então as orientações necessárias para os programas de estabilidade e de convergência e os programas nacionais de reforma dos Estados-Membros, bem como para a aplicação das iniciativas emblemáticas da União Europeia. Convida-se a Comissão a incluir na sua Análise Anual do Crescimento uma avaliação do desempenho dos mercados de trabalho e de produtos com vista a promover o emprego e o crescimento.

17. A realização do mercado único pode dar um importante contributo para o crescimento e o emprego e constitui um elemento essencial da resposta da União Europeia à crise financeira, económica e social. O Conselho Europeu registou o ponto da situação das propostas prioritárias do Ato para o Mercado Único I, e congratulou-se com o acordo alcançado entre os Estados-Membros participantes sobre a patente unitária e com o acordo sobre a resolução alternativa de litígios e a resolução de litígios de consumo em linha. Apela aos legisladores para que concluam com urgência os restantes dossiês sobre o AMU I. Em especial, deveriam ser acelerados os trabalhos respeitantes às qualificações profissionais, aos contratos públicos, ao destacamento de trabalhadores e à assinatura eletrónica e identificação eletrónica. No que diz respeito ao Ato para o Mercado Único II, o Conselho Europeu insta a Comissão a apresentar todas as propostas essenciais até à primavera de 2013. Convida o Conselho e o Parlamento Europeu a atribuírem a máxima

prioridade a essas propostas, com vista à sua adoção o mais tardar até ao final da presente legislatura. É também importante tomar medidas urgentes em sintonia com as comunicações da Comissão relativas à execução da Diretiva «Serviços» e à governação do mercado único. O Conselho Europeu acompanhará atentamente os progressos em torno de todas as propostas relativas ao mercado único.

18. O Conselho Europeu insta a que seja rapidamente analisada a Comunicação da Comissão sobre «regulamentação inteligente» e aguarda com expectativa a publicação do primeiro painel de avaliação sobre as PME. O Conselho Europeu saúda as propostas da Comissão destinadas a reduzir o peso da regulamentação e a suprimir a regulamentação que deixou de ter utilidade, no âmbito da sua abordagem global da «regulamentação inteligente». Aguarda com expectativa a realização de progressos concretos e um relatório a apresentar na sua reunião de março de 2013.

19. Recordando a Declaração dos chefes de Estado e de Governo de janeiro de 2012 e as conclusões das suas reuniões de março, junho e outubro, o Conselho Europeu saúda os progressos alcançados ao longo do ano na direção de uma abordagem global do emprego dos jovens pela União Europeia. Apela a que o Conselho analise sem demora as propostas do pacote relativo ao emprego dos jovens, tendo nomeadamente em vista a adoção em princípios de 2013 da recomendação relativa a uma «garantia para a juventude», tendo simultaneamente em conta as situações e as necessidades nacionais. Convida a Comissão a finalizar rapidamente o quadro de qualidade para os estágios, a criar a Aliança da Aprendizagem e a propor o novo regulamento EURES. O Conselho, os Estados-Membros e a Comissão deverão assegurar um rápido acompanhamento da comunicação da Comissão «Repensar a educação».

II. OUTROS PONTOS

Política comum de segurança e defesa

20. O Conselho Europeu recorda as suas conclusões de dezembro de 2008 e observa que, no mundo em mutação em que vivemos, a União Europeia é chamada a assumir responsabilidades acrescidas na manutenção da paz e da segurança internacionais a fim de garantir a segurança dos seus cidadãos e a promoção dos seus interesses.

21. A este propósito, o Conselho Europeu continua empenhado em reforçar a eficácia da política comum de segurança e defesa (PCSD) enquanto contributo tangível da União Europeia para a gestão internacional de crises. A União desempenha um importante papel tanto junto dos seus países vizinhos como a nível global. O Conselho Europeu recorda que as missões e operações da PCSD constituem um elemento essencial da abordagem global da União Europeia em regiões em crise, como os Balcãs Ocidentais, o Corno de África, o Médio Oriente, o Sael, o Afeganistão e o Cáucaso Meridional e continua empenhado em aumentar a sua eficácia e eficiência operacionais. Recorda também que as missões e operações da PCSD se deverão realizar em estreita cooperação com outros atores internacionais pertinentes, como a ONU, a OTAN, a OSCE e a União Africana, e ainda com países parceiros, da forma adequada a cada situação específica. Neste contexto, é particularmente importante reforçar a cooperação com os parceiros interessados na vizinhança da Europa.

22. Para que sejam assumidas as responsabilidades em matéria de segurança, o Conselho Europeu sublinha que os Estados-Membros da União Europeia têm de estar prontos a fornecer capacidades orientadas para o futuro, tanto no domínio civil como no domínio da defesa. O Conselho Europeu salienta que as atuais restrições financeiras põem em evidência a urgente necessidade de reforçar a cooperação europeia a fim de desenvolver capacidades militares e colmatar as lacunas críticas, nomeadamente as identificadas em recentes operações. Sublinha igualmente os benefícios que tal cooperação pode trazer para o emprego, o crescimento, a inovação e a competitividade industrial no interior da União Europeia.

23. O Conselho Europeu convida a alta-representante, nomeadamente através do Serviço Europeu para a Ação Externa e da Agência Europeia de Defesa, e a Comissão, todos atuando no âmbito das suas responsabilidades respetivas e cooperando estreitamente, conforme necessário, a desenvolverem novas propostas e medidas para reforçar a PCSD e melhorar a disponibilidade das capacidades civis e militares necessárias, e a apresentarem um relatório sobre essas iniciativas, o mais tardar até setembro de 2013, com vista ao Conselho Europeu de dezembro de 2013. Os Estados-Membros serão estreitamente envolvidos ao longo deste processo.

24. Para esse efeito, o Conselho Europeu sublinha nomeadamente as seguintes questões:

Aumentar a eficácia, visibilidade e impacto da PCSD

- desenvolvendo ainda mais a abordagem global da prevenção de conflitos, gestão de crises e estabilização, nomeadamente através do desenvolvimento da capacidade de responder a desafios emergentes em matéria de segurança;
- reforçando a aptidão da União Europeia para mobilizar rápida e eficazmente as capacidades civis e militares e o pessoal necessários em todo o espectro de ação da gestão de crises;

Intensificar o desenvolvimento de capacidades de defesa

- identificando as atuais redundâncias e insuficiências de capacidades e dando prioridade às futuras necessidades de capacidades civis e militares europeias;
- facilitando uma cooperação europeia no domínio da defesa mais sistemática e a mais longo prazo, inclusive através da «mutualização e partilha» de capacidades militares; e, a este propósito, ponderando sistematicamente a cooperação desde o início no planeamento nacional de defesa pelos Estados-Membros;
- facilitando as sinergias entre iniciativas bilaterais, sub-regionais, europeias e multilaterais, incluindo a «mutualização e partilha» da União Europeia e a «defesa inteligente» da OTAN.

Reforçar a indústria de defesa europeia

- desenvolvendo uma base tecnológica e industrial europeia de defesa mais integrada, sustentável, inovadora e competitiva;
- desenvolvendo maiores sinergias entre a investigação e desenvolvimento civil e militar; promovendo um mercado da defesa que funcione de forma harmoniosa, nomeadamente através da eficaz implementação das diretivas sobre contratos públicos e transferências no interior da União Europeia, aberto às PME e que beneficie dos seus contributos.

25. Em dezembro de 2013, o Conselho Europeu fará uma revisão dos progressos alcançados na prossecução destes objetivos, avaliará a situação e, com base em recomendações do seu presidente, fornecerá orientações, nomeadamente definindo prioridades e calendários, para assegurar a eficácia dos esforços da União Europeia a fim de cumprir as responsabilidades da Europa no domínio da segurança.

Estratégias regionais

26. Recordando as suas conclusões de junho de 2011, e sob reserva da avaliação do conceito de estratégias macrorregionais, como previsto nas conclusões do Conselho de 13 de abril de 2011, o Conselho Europeu aguarda com expectativa a apresentação pela Comissão de uma nova estratégia da União Europeia para a região adriática e jónica antes do final de 2014. O Conselho Europeu apela ainda à rápida implementação da estratégia revista da União Europeia para o mar Báltico. A fim de reforçar a cooperação com os países vizinhos, o Conselho Europeu exorta o Conselho a tomar novas medidas para fazer pleno uso da Dimensão Setentrional e suas parcerias.

Alargamento e Processo de Estabilização e de Associação

27. O Conselho Europeu saúda e aprova as conclusões sobre o alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação adotadas pelo Conselho em 11 de dezembro.

Síria

28. O Conselho Europeu está consternado com a crescente deterioração da situação na Síria e aprova as conclusões adotadas pelo Conselho em 10 de dezembro. Além disso, o Conselho Europeu saúda os resultados da quarta reunião ministerial do Grupo dos Amigos do Povo Sírio, que se realizou em Marraquexe em 12 de dezembro de 2012. O Conselho Europeu incumbe o Conselho dos Negócios Estrangeiros de trabalhar sobre todas as opções para apoiar e ajudar a oposição, bem como para permitir um maior apoio à proteção dos civis. O Conselho Europeu reitera a sua posição de que é necessária na Síria uma transição política no sentido de um futuro sem o presidente Assad e o seu regime ilegítimo. Apoiamos um futuro que seja democrático e inclusivo, e que apoie plenamente os direitos humanos e os direitos das minorias. O Conselho Europeu continuará a abordar a situação na Síria como questão prioritária.

Secretariado-Geral Do Conselho

Regras de organização dos trabalhos das cimeiras do euro

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2013 — 48 p. — 17,6 x 25,0 cm

ISBN 978-92-824-3908-1

doi:10.2860/9588

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- um exemplar:
via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- mais do que um exemplar/cartazes/mapas:
nas representações da União Europeia (http://ec.europa.eu/represent_pt.htm), nas delegações em países fora da UE (http://eeas.europa.eu/delegations/index_pt.htm), contactando a rede Europe Direct (http://europa.eu/europedirect/index_pt.htm) ou pelo telefone 00 800 6 7 8 9 10 11 (gratuito em toda a UE) (*).

(*) As informações prestadas são gratuitas, tal como a maior parte das chamadas (alguns operadores, cabinas telefónicas ou hotéis podem cobrar essas chamadas).

Publicações pagas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>).

Assinaturas pagas:

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).



Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
Tel. +32 22816111

www.european-council.europa.eu
www.consilium.europa.eu
www.eurozone.europa.eu

doi:10.2860/9588

ISBN 978-92-824-3908-1



9 789282 439081



Serviço das Publicações